



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

1 Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2020, às dezesseis horas e  
2 quinze minutos, reuniram-se por videoconferência no aplicativo Google Meet, os  
3 conselheiros constantes na lista de presença em anexo e os demais presentes como  
4 ouvintes. A presidente Renata iniciou a reunião agradecendo a participação da Sra.  
5 Erica Franconere, representante do Grupo Escoteiro Verde Vale que respondeu ao  
6 convite do CONSEMMA para recomposição da vaga de ONG, junto ao Rotary que  
7 não estava presente na reunião. Após isso, Renata realizou a leitura da pauta da  
8 reunião e entrou no item **“1.1) Justificativa de Ausências:** informando que  
9 encaminharam por meio do e-mail do Conselho Municipal do Meio Ambiente e o  
10 grupo do Whatsapp as justificativas de ausências os conselheiros Moisés Pamplona,  
11 José Carlos de Oliveira, Washington da Silva Augusto e as conselheiras Solange  
12 Batigliana, Jeane Zanluchi e Débora Cristina da Silva Moraes. Visto isso, entrou-se  
13 no item **“2.1) Ofícios Recebidos: a) E-mail CMTCSL de 21/08/2020:** A presidente  
14 informou que o CMTCSL enviou um e-mail para o CONSEMMA solicitando  
15 informações para todos os presidentes dos conselhos municipais em relação a  
16 manifestação, sugestão, reclamação ou denúncia da plenária ou munícipe referente  
17 a aprovação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Entrou-se no item  
18 **b) Ofício 048/2020 – Observatório de Gestão Pública de Londrina:** Renata  
19 informou que o Observatório de Gestão Pública de Londrina encaminhou um ofício  
20 solicitando informações com relação a composição do CONSEMMA,  
21 especificamente em relação ao artigo 64, § 7º da Lei Orgânica do Município de  
22 Londrina que menciona a proibição de alguns profissionais, descritos no artigo,  
23 participarem de conselhos municipais. Renata comentou que o Observatório  
24 encaminhou o ofício com cópia para o Promotor de Justiça do patrimônio público, o  
25 Dr. Renato de Lima Castro. Entrou-se no item **c) E-mail Ademir Campoli de**  
26 **15/09/2020:** A presidente Renata informou que o e-mail do Sr. Ademir Campoli foi  
27 encaminhado também no sentido de questionar em relação a aplicação do artigo 64,  
28 § 7º da Lei Orgânica do Município de Londrina no CONSEMMA. Entrou-se no item



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

29 **d) Extratos contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:** Renata explicou que  
30 outro ofício recebido foi em relação aos extratos das contas do Fundo Municipal do  
31 Meio Ambiente, mas que mesmo que o arquivo do extrato tenha 233 páginas está  
32 faltando uma conta do FMMA. A Presidente informou que o Fundo Municipal do  
33 Meio Ambiente é composto, basicamente, por duas contas bancárias. Uma  
34 específica de multas ambientais, que é a presente no extrato e outra conta  
35 especificamente de recursos advindos do ICMS ecológico. Diante disso, foi  
36 solicitado que fosse feito pela estagiária o pedido do extrato da conta em relação ao  
37 ICMS ecológico. Renata informou também que a última vez que o conselho teve  
38 acesso as duas contas foi no dia 08 de maio de 2020, onde constava nas duas  
39 contas juntamente, o valor de R\$ 5.042.638,43 (cinco milhões, quarenta e dois mil,  
40 seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). Diante disso, entrou-se  
41 no item **“2.2) Ofícios Expedidos: a) Consulta Jurídica a Procuradoria-Geral do**  
42 **Município – Ouvidoria Ademir Campoli:** Renata explicou que na última reunião  
43 ordinária do CONSEMMA, no dia 31/08/2020, a plenária tinha discutido em relação a  
44 consulta jurídica realizada a PGM em relação a Ouvidoria do Sr. Ademir Campoli,  
45 mas que foi divulgado novamente na presente reunião para que todos os  
46 conselheiros tenham conhecimento do que foi consultado a Procuradoria-Geral do  
47 Município sobre o artigo 64, § 7º da Lei Orgânica do Município. Entrou-se no item **b)**  
48 **Ofício 20/2020 – Resposta ao ofício 90/2020 – SEMA:** A Presidente Renata  
49 explicou que foi encaminhado o ofício 20/2020 a SEMA o parecer, feito como  
50 resposta ao ofício 90/2020 enviado pela secretaria, que foi aprovado no dia  
51 31/08/2020 em reunião plenária, que menciona todo o histórico em relação a  
52 recomposição do CONSEMMA. Entrou-se no item **c) Ofício ao MPPR – Resposta**  
53 **ao ofício 1392/2020:** Renata explicou que o CONSEMMA respondeu ao ofício  
54 encaminhado pelo Ministério Público em relação ao plano de aplicação e ao Fundo  
55 Municipal do Meio Ambiente. O ofício foi respondido no sentido de explicar todo o  
56 histórico do plano de aplicação em discussão no CONSEMMA. Foi mencionado



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

57 sobre a aprovação realizada do dia 25/05/2020, o reexame do plano, as discussões  
58 que ocorreram na Câmara Técnica de Fundo junto aos coordenadores das outras  
59 câmaras técnicas, emissão de um decreto para que os valores do Fundo sejam  
60 utilizados, especificamente para aquelas finalidades do plano e em relação a  
61 atuação do CONSEMMA a partir dessa reunião de decidir se a SEMA poderá utilizar  
62 esses recursos ou não. A presidente complementou que por conta desta resposta, o  
63 MPPR convidou a presidente para uma reunião ocorrida em 24/09/2020 às 14h na  
64 sede do MPPR em Londrina/PR, juntamente ao Secretário Sr. José Roberto  
65 Behrend, Gerson Galdino, Miguel Etinger de Araújo Junior. Entrou-se no item **d)**  
66 **Ofício Resposta ao CMTCSL:** A Presidente informou que a resposta ao e-mail  
67 encaminhado pelo CMTCSL foi no sentido de que a SEMA não pode a princípio  
68 utilizar nenhum dos recursos que constam no Fundo Municipal do Meio Ambiente,  
69 visto que foi encaminhado um ofício para a secretaria relatando essa situação, ou  
70 seja, até que seja aprovado o plano de aplicação apresentado pela SEMA o uso dos  
71 recursos do FMMA está suspenso. Também foi informado ao Conselho de  
72 Transparência que provavelmente nas próximas reuniões do CONSEMMA haverá a  
73 deliberação do plano de aplicação a partir da presente reunião. Entrou-se no item **e)**  
74 **Declaração de Descompatibilização Wagner Kreling:** Renata informou que foi  
75 emitido uma Declaração de Descompatibilização para o Sr. Wagner Kreling, ex-  
76 membro do conselho, devido a uma solicitação do ex-conselheiro para apresentar ao  
77 Tribunal Regional Eleitoral - TRE, diante da sua candidatura como vereador no  
78 Município de Londrina. Entrou-se no item **f) Ofício Informativo 21/2020 a 51/2020 a**  
79 **todas as entidades do CONSEMMA:** A Presidente explicou que o CONSEMMA  
80 encaminhou para todas as entidades participantes do CONSEMMA um ofício  
81 informativo mencionando os deveres e direitos de cada conselheiro e a importância  
82 da participação no conselho. Entrou-se no item **g) Convite Jornal Oficial – vaga**  
83 **ONG:** Renata explicou que um outro documento expedido pelo CONSEMMA foi um  
84 convite publicado no Jornal Oficial em 03/09/2020 (Edição nº 4150 – Ano XXII) para



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

85 preencher a vaga para titular representante de ONG ambientalista que não tinha  
86 sido preenchida na X Conferência. Entrou-se no item **h) Ofício 52/2020 ao**  
87 **Observatório de Gestão Pública de Londrina:** A Presidente informou que o  
88 CONSEMMA encaminhou uma resposta ao ofício 48/2020 emitido pelo Observatório  
89 de Gestão Pública de Londrina mencionando que no Regimento Interno do  
90 CONSEMMA há menção a alguns deveres, entre eles de ética, e que esse artigo  
91 está sendo pauta da presente reunião, onde será discutido como será conduzido a  
92 análise do artigo 64, § 7º da Lei Orgânica do Município de Londrina e a consequente  
93 aplicação desse artigo no Conselho Municipal do Meio Ambiente. Renata informou  
94 que como o Observatório tinha encaminhado o ofício com cópia ao promotor de  
95 justiça do patrimônio público, o CONSEMMA também encaminhou a resposta com  
96 cópia para o Dr. Renato de Lima Castro. Entrou-se no item **i) Resposta e-mail**  
97 **Ademir Campoli:** Renata informou que a resposta ao e-mail do Sr. Ademir Campoli  
98 foi no mesmo sentido da resposta encaminhada ao Observatório de Gestão Pública  
99 de Londrina, indicando que as discussões sobre o assunto estão sendo iniciadas,  
100 visto que já se tem um parecer da Procuradoria-Geral do Município em relação a  
101 essa situação, conforme discutido na última reunião ordinária do conselho e que  
102 também foi solicitado um parecer jurídico à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos  
103 do CONSEMMA. A Presidente explicou, que, portanto, se aguarda esse parecer,  
104 para que o conselho tenha todas as informações necessárias para tomar uma  
105 decisão em relação a aplicação desse artigo. Após a prestação de contas, entrou-se  
106 no item **“3.1) Análise e Aprovação das Atas da 8ª Reunião Ordinária e 5**  
107 **Reunião Extraordinária de 2020:** Em relação as atas a Presidente Renata informou  
108 que fez algumas colocações por e-mail para a estagiária e encaminhou com cópia  
109 para todos. A conselheira Ariella solicitou que na ata da 8ª Reunião Ordinária, nas  
110 linhas 116 a 118, fosse corrigido o nome Ana Maria Ventura por Alba Lúcia  
111 Cavaleiro, como representante suplente de Instituição de Ensino e Pesquisa. As  
112 conselheiras Ana Maria e Alba Lúcia solicitaram que fossem corrigidos os



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

113 cabeçalhos das atas, visto que as numerações estão incorretas. As atas foram  
114 aprovadas por unanimidade com as devidas considerações elencadas. Diante disso,  
115 entrou-se no item **“3.2) Convite para composição da vaga de ONG – Jornal**  
116 **Oficial:** A Presidente explicou que o ponto “3.2” da pauta diz respeito a fazer a  
117 recomposição para a vaga de ONG ambientalista no conselho e informou que duas  
118 instituições candidataram-se para essa vaga, uma delas é o grupo de escoteiros  
119 Verde Vale que indicou a Sra. Erica Franconere como representante e encaminhou  
120 todas as documentações necessárias, e a outra instituição foi o Rotary que indicou a  
121 Sra. Lázara Pereira Campos Caramori como representante, mas não enviou todos  
122 os documentos necessários. Renata comentou que apenas a Sra. Erica estava  
123 presente na reunião e que, o Regime Interno do CONSEMMA estabelece que  
124 aqueles que se candidatam para a vaga devem estar presentes na reunião para  
125 fazerem suas considerações e a plenária poder votar pelo preenchimento das vagas,  
126 conforme o artigo 39, que prevê que caso alguma vaga ao Conselho não seja  
127 preenchida durante a Conferência ou venha a se tornar vaga durante os dois anos  
128 de mandato, dever-se-ão adotar os seguintes procedimentos: I. Se as vagas em  
129 vacância pertencerem a entidades da sociedade civil ou ao Poder Público Estadual e  
130 Federal, a Comissão Executiva convidará, por meio do Jornal Oficial do Município, o  
131 segmento cuja vaga está em vacância para comparecer em dia, local e horário  
132 designado, para preenchimento das vagas; II. Se as vagas em vacância  
133 pertencerem ao Poder Público Municipal, o Presidente do CONSEMMA solicitará  
134 aos outros órgãos do Poder Executivo que indiquem novos representantes. § 1º No  
135 dia designado, o Plenário do CONSEMMA escolherá, dentre aqueles que  
136 comparecerem ao convite de que trata o inciso I, o novo conselheiro que ocupará a  
137 vaga em vacância, respeitada a representação legal de cada segmento. § 2º. Os que  
138 desejarem compor o CONSEMMA na qualidade de representantes de entidades da  
139 sociedade civil deverão comparecer à reunião de que trata o inciso I portando cópia  
140 do estatuto social, ata de eleição da diretoria e carta de credenciamento assinada



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

141 pelo respectivo presidente da entidade. § 3º Os que desejarem compor o  
142 CONSEMMA na qualidade de representantes dos Poderes Públicos Estadual e  
143 Federal deverão comparecer à reunião de que trata o inciso I portando documento  
144 de identidade e carta de credenciamento assinada pela autoridade máxima em nível  
145 local. § 4º Na hipótese de não comparecerem interessados, será feito novo convite e  
146 votação, até que a composição do Conselho esteja completa. § 5º Se houver mais  
147 de um interessado no preenchimento das vagas citadas acima, cada qual terá um  
148 prazo de 05 (cinco) minutos para se apresentar e fazer a defesa por sua indicação, e  
149 após, os membros do Conselho tomarão a decisão por maioria simples de voto dos  
150 presentes à reunião. § 6º Na escolha dos novos membros para ocuparem as vagas  
151 em vacância será dada preferência aos candidatos que participaram das pré-  
152 conferências ou da Conferência Municipal do Meio Ambiente. Diante disso, o  
153 conselheiro Yuri questionou por meio no chat da videochamada, se os candidatos as  
154 vagas sabia que deveriam participar da reunião. A Presidente Renata respondendo  
155 ao questionamento informou que todos foram avisados previamente, e que constava  
156 no convite a necessidade de participação na reunião. Diante disso, a Presidente  
157 passou a palavra para a representante do grupo escoteiro Verde Vale, Erica  
158 Franconere, para que ela pudesse se apresentar, comunicar o interesse em se  
159 candidatar a vaga e fazer sua defesa em relação a indicação. A representante Erica,  
160 agradeceu a oportunidade e informou que no grupo escoteiro, ela é chefe escotista e  
161 trabalha com “lobinhos” que é a primeira categoria de jovens de 6 anos e meio a 10  
162 anos e meio. A representante explicou que o movimento escoteiro tem mais de 100  
163 anos e está presente em diversos países, sendo criado por um inglês que idealizou  
164 um movimento educacional, resultando então em um movimento de educação  
165 complementar para jovens, atendendo crianças de 6 anos e meio até a maioridade  
166 em diversos níveis, sendo eles: lobinho, escoteiro, sênior e pioneiro. Há também a  
167 possibilidade dos jovens continuarem no movimento como chefes escoteiros, após a  
168 maioridade. A representante informou que não era escoteira quando criança, mas





## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

169 entrou no movimento por conta de seu filho e lembrou também que todo o trabalho  
170 é voluntário e que o grupo possui uma sede própria, localizada na Rua do Escoteiro,  
171 nº 320, atrás da Sanepar da Avenida Juscelino Kubitschek e os encontros quando  
172 presenciais, eram todos os sábados nas 14h30min as 17h30. Erica informou que é  
173 trabalhado no grupo escoteiro os deveres com a pátria, para cada especialidade,  
174 para o desenvolvimento interno e para a natureza, e por isso é explorado o ambiente  
175 do vale em volta da sede. A representante explicou que participar do CONSEMMA  
176 faz todo sentido para o movimento escoteiro, pois o grupo verde vale prega muito a  
177 atividade ao ar livre e a preservação do ambiente de forma geral, é muito trabalhado  
178 também o autodesenvolvimento e a autoeducação do jovem, por meio de  
179 acampamentos, mutirões de limpeza no vale, colocando assim, os jovens para  
180 aprenderem fazendo. A representante também informou que a ideia do grupo  
181 escoteiro verde vale em participar do conselho, é justamente, para estarem mais  
182 próximos das decisões ambientais que envolvem o Município e poder passar as  
183 informações para os jovens, ensinando-os a importância da preservação do meio  
184 ambiente. Após a fala da representante do grupo escoteiro, o conselheiro Carlos Vici  
185 parabenizou o trabalho realizado com os jovens. A partir disso, a Presidente Renata  
186 colocou em votação a participação da Erica como representante do grupo escoteiro  
187 verde vale para preenchimento da vaga de ONG no conselho. Pela maioria dos  
188 presentes, Erica será a conselheira titular representante do grupo escoteiro Vale  
189 Verde, preenchendo a vaga de ONG ambientalista. Entrou-se no item “**3.3) Ofício**  
190 **COMUPDA:** Renata informou que o assunto de pauta “Ofício COMUPDA”, será  
191 incluído na pauta da próxima reunião que tratará sobre o Plano de Aplicação.  
192 Entrou-se no item “**3.4) Aplicação do artigo 64, §7º da Lei Orgânica do Município**  
193 **de Londrina:** A Presidente Renata informou que na reunião passada e durante a  
194 presente reunião, foram comentadas algumas situações na qual o conselho está  
195 sendo convocado para prestar informações, tanto pelo Observatório de Gestão  
196 Pública que acionou o Ministério Público, quanto em relação a um munícipe através



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

197 de uma ouvidoria. Renata informou que todas as situações apresentadas, estão  
198 atreladas ao artigo 64, §7º da Lei Orgânica do Município de Londrina e informou que  
199 esta lei rege os conselhos municipais, prevendo neste artigo mencionado que “os  
200 Conselhos Municipais constituem-se em organismos representativos, criados por lei  
201 específica, com a finalidade de auxiliar as ações e o planejamento das políticas a  
202 serem implementadas nas áreas de sua competência”, e definindo em seu parágrafo  
203 §7º que “observado o disposto no artigo 59-A desta lei, fica vedada a participação  
204 em conselhos municipais de profissionais que atuem, direta ou indiretamente, em  
205 processos municipais de licenciamento, de análise e de aprovação administrativa de  
206 empreendimentos ou em atividades cuja natureza exija manifestação do respectivo  
207 conselho.” Diante desse artigo, a presidente informou, que o conselho foi acionado  
208 pelo Observatório de Gestão Pública de Londrina, pelo Ministério Público e pela  
209 ouvidoria, devendo ser tomado alguns passos. Renata indicou que na reunião do dia  
210 31/08/2020 foi solicitado um parecer para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos  
211 do CONSEMMA, e pelo que foi informado, o parecer já está a caminho de ser  
212 finalizado, uma vez, que já está elaborado mas falta sua aprovação na câmara  
213 técnica. Visto isso, a presidente pediu para que todos os conselheiros analisem os  
214 termos desse artigo, pois pode ou não ter situações ou profissionais que estão  
215 vedados e por conta disso deverá ser feita uma análise caso a caso para verificar  
216 qual será o procedimento, sendo que o conselho está aguardando o parecer da  
217 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, assim como o parecer da Procuradoria-  
218 Geral do Município, para que a plenária possa tomar uma decisão. Renata informou  
219 que o §7º foi inserido recentemente por conta da operação ZR3 do Ministério Público  
220 e, portanto, houve a modificação da legislação orgânica do Município, vedando a  
221 participação de alguns profissionais em todos os conselhos municipais. A Presidente  
222 passou a palavra para os conselheiros opinarem sobre o assunto. O conselheiro  
223 Odair informou que como a legislação já está em vigor, o processo para alterá-la  
224 seria mais moroso, uma vez que possui alguns trâmites a serem feitos, mas em que





## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

225 pese já esteja em vigor há uma preocupação em relação a essa situação, pois pode  
226 se ter um profissional possibilitado a contribuir muito, que é vedado de participar. O  
227 conselheiro também indicou que vê como uma melhor adequação a abstenção  
228 obrigatória desse profissional de votações em que parte do exercício de sua  
229 profissão tenha alguma influência e assim não deixar de participar completamente,  
230 visto que isso afeta a questão de transparência, e diante disso o conselho poderia  
231 fazer um formulário de admissão, onde o profissional declararia não exercer  
232 profissão em que envolva as matérias do artigo 64, § 7º, se responsabilizando  
233 também for eventual falsidade na declaração. Diante disso, o conselheiro Raimundo  
234 informou ser mais complicado, pois, o profissional poderá dizer que não exerce  
235 determinada função, entretanto indicou que concorda em relação a pessoa se abster  
236 de alguma votação relacionada a quem o profissional presta seu serviço. A  
237 conselheira Ana Maria indicou que concorda com o que foi falado pelo conselheiro  
238 Odair, em relação a pessoa se abster da votação se ela trabalha nas áreas  
239 mencionadas no artigo, mas que a Lei Orgânica deveria ser cumprida, ou seja,  
240 deveria verificar se a Lei se relaciona com o regimento interno do conselho, fazendo  
241 as devidas alterações, como por exemplo, que a pessoa se abstenha, não  
242 descumprindo a legislação. Ana Maria comentou que aparentemente o parecer  
243 emitido pela PGM ficou em cima do muro, ou seja, a situação depende dos estudos  
244 do próprio conselho. O conselheiro Raimundo informou que somente acrescentando  
245 no regimento interno que a pessoa se abstenha não coloca o conselho em acordo  
246 com a legislação, porém, será um grande prejuízo para o CONSEMMA perder a  
247 participação das pessoas que atuam na área, e está realmente conhecendo o outro  
248 lado do balcão, visto que, há a participação dos funcionários que realizam a  
249 fiscalização dos órgãos públicos que conhecem um lado da realidade e por outro  
250 lado há as pessoas da iniciativa privada que conhecem o outro lado do balcão, sem  
251 isso o conselho perderia completamente seu sentido. Para o conselheiro o ideal é  
252 que a sociedade como um todo se interessasse, mas, não é assim em nenhum dos



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

253 conselhos, havendo apenas participação de quem tem interesse e infelizmente  
254 quando o assunto em pauta interessa a pessoa, Raimundo informou também que  
255 quando a comissão de organização estava preparando as Pré-Conferências,  
256 Conferências e posteriormente a eleição do conselho, levantou como membro da  
257 comissão de organização essa questão nas primeiras reuniões, recomendando que  
258 fosse encaminhado a situação para a Câmara Municipal, mas que acabou sendo  
259 esquecido pela gestão anterior. Raimundo comentou que acredita que deve ser  
260 modificado algo na lei para que ela permita a participação desses profissionais com  
261 o adendo de que eles se declarem impedidos de votar, pois apenas declarar ser  
262 impedido e se abster não vai colocar o conselho em concordância com a lei, e que  
263 por outro lado vedar a participação desses profissionais é um prejuízo, o conselheiro  
264 informou que acredita também que esse contato com a Câmara deveria ter sido feito  
265 antes das Conferências. A conselheira Ariella pediu a palavra e esclareceu que  
266 quanto á previsão da situação no regimento interno do conselho, o artigo 58, inciso  
267 VI, VII, VIII e IX prevê que aos membros do CONSEMMA é vedado, exercer  
268 quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da representação  
269 junto ao Conselho; valer-se da representação junto ao CONSEMMA para pleitear  
270 vantagem ou visando lograr proveito pessoal ou de terceiro; receber propinas,  
271 comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da representação junto ao  
272 Conselho ou de atribuições que lhe são conferidas (onde a conselheira acredita que  
273 por ser o regimento de 2018 faz uma alusão ao escândalo da ZR3 que aconteceu no  
274 Município) e revelar fato, informação ou documento de natureza reservada, salvo  
275 quando em depoimento em processo judicial ou administrativo. A conselheira  
276 lembrou também que o artigo 57 do regimento interno em seus incisos V e IX,  
277 também prevê que são deveres dos membros do CONSEMMA: manter conduta  
278 compatível com os princípios da ética e guardar sigilo de documentos e assuntos de  
279 natureza reservada que tenha conhecimento em razão de sua atividade no  
280 Conselho. Dito isso, a conselheira informou que não visualiza de que forma garantir



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

281 a abstenção, ou seja, o direito que não votar desses profissionais, garanta o  
282 cumprimento desse regimento, porque, dessa forma, estará sendo aberta margem  
283 para um campo de subjetividade onde pode ou não, de acordo com o caráter de  
284 cada um cumprir os deveres da ética, visto ser possível verificar a partir do  
285 regimento que a simples obtenção dessas informações já poderiam configurar um  
286 desvirtuamento para aqueles que possuem clientes nessa área ambiental.  
287 Esclarecido o ponto quanto a existência de impedimentos e as dúvidas da  
288 conselheira quanto a simples abstenção para garantir o cumprimento dessas  
289 disposições, Ariella lembrou em relação a perda do conhecimento desses  
290 membros, que a natureza do conselho não é técnica e que se tem como função do  
291 conselho municipal a participação da sociedade civil, sendo que em nenhum  
292 momento, no regimento e nas Conferências foi colocado que haveria a priorização  
293 do conhecimento técnico para a participação no CONSEMMA, sendo pelo contrário  
294 um órgão colegiado que visa se aproximar da sociedade civil, visto que essa  
295 atuação não é e não deve ser um requisito para a participação desse conselho.  
296 Dessa forma, é necessário ter muito cuidado quando se observa esses pontos, pois  
297 é possível estar caminhando para um desvirtuamento da função de conselheiro.  
298 Diante disso, a conselheira reiterou a sua preocupação em relação a atuação  
299 desses membros dentro do conselho, considerando casos que ocorreram no  
300 Município envolvendo esses processos, a inserção do artigo 64, §7º não é a toa e de  
301 forma alguma um exagero e portanto Ariella demonstrou sua opinião em ser  
302 necessário a exclusão desses membros considerando, em primeiro lugar, que isso  
303 não irá restringir a qualidade do CONSEMMA, visto sua natureza de órgão que visa  
304 a participação da sociedade civil e também da democracia deliberativa e segundo  
305 que há por outro lado diversos profissionais que possuem a devida capacitação que  
306 caso deseje ingressar nesse conselho e não estão atuando no âmbito ambiental e  
307 de licenciamento que poderão contribuir. O conselheiro Yuri informou que concorda  
308 com ambos os conselheiros Raimundo e Ariella, e comentou que é um dos



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

309 envolvidos diretamente nessa situação e acredita que não adianta querer fazer uma  
310 alteração no regimento interno do conselho, citando a questão ética e de abstenção  
311 de votação de assuntos de pauta, se não for modificada a Lei Orgânica do  
312 Município, sendo assim, como conselho é possível a plenária propor essa questão  
313 de ajuste da legislação, mesmo sabendo que esse é um trâmite difícil e demorado,  
314 mas que concorda que os profissionais com conhecimento técnico não são  
315 essenciais para o CONSEMMA, mas sim acrescentam nas discussões e nas  
316 decisões, até por isso se tem as Câmaras Técnicas, e que entretanto o conselho  
317 precisa estar primeiramente em acordo com a legislação. Yuri comentou que não  
318 concorda que o regimento interno nos parágrafos citados está diretamente  
319 relacionado ao artigo da Lei Orgânica, visto que tratam muito da ética. O conselheiro  
320 solicitou que o professor Miguel citasse como é feito no CMC – Conselho Municipal  
321 de Cidade, pois foi neste conselho que surgiu algo mais forte em relação a operação  
322 ZR3 e atualmente nas horas de votação, os profissionais se abstêm. O conselheiro  
323 Raimundo complementando a fala da conselheira Ariella, indicou que haveria um pré  
324 julgamento dos profissionais que tem uma função, em relação a sua tendência de  
325 tirar proveito pessoal em cima disso, sendo muito complicado partir do princípio de  
326 que todos são culpados e informou que não visualiza diferença, inclusive pois os  
327 representantes do setor privado não poderiam participar, visto que essas pessoas  
328 que possuem interesse deveriam renunciar, mudando assim a composição do  
329 conselho também visto que abrirá uma ideia de que se deixar que venha alguém  
330 representar do setor produtivo, com certeza haverá interesse, assim como o pessoal  
331 que representa as ONG's. Raimundo acredita que deve se levar para o lado de  
332 abstenção em coisas quem envolvam diretamente a empresa a qual o profissional  
333 representa e ao mesmo tempo trabalhar junto com a CML essa legislação para que  
334 haja mudança. Passando a palavra, o conselheiro Miguel informou que a questão da  
335 legislação foi colocada e não se pode deixar de ter a colaboração de profissionais  
336 dessa área no conselho, visto que, estaríamos pagando o preço pela corrupção de



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

337 outras pessoas que não serviram ao bem público, mas, sim ao interesse particular,  
338 entretanto, Miguel informou que o fato é que se tem uma legislação que veda a  
339 participação em conselhos municipais de alguns profissionais, não falando, portanto,  
340 de quem tem interesse, mas, de quem participe do processo de licenciamento e  
341 aprovação via CONSEMMA, a questão era que o profissional que fazia estudo de  
342 impacto de vizinha era o profissional que votava sobre essa questão no CMC, uma  
343 clara incompatibilidade. Miguel comentou que é necessário analisar com calma essa  
344 legislação e que caso a plenária entenda que alguns profissionais não devam  
345 participar, o mesmo, compartilha da linha de pensamento do parecer da  
346 Procuradoria-Geral do Município de que cada caso deve ser analisado para saber se  
347 ele se enquadra na vedação da Lei Orgânico do Município. O conselheiro indicou  
348 que anda um pouco afastado do CMC e não tem participado muito das reuniões por  
349 ser suplente e , portanto, não sabe como está sendo feita essa questão de  
350 profissionais que tenham interesse no processo de aprovação de licenciamento,  
351 Miguel também disse que concorda com algumas falas de que é necessário alterar a  
352 legislação, e que essa indefinição de que é vedada a participação de excelentes  
353 profissionais dos conselhos é uma perda enorme para a cidade, apoiando então  
354 qualquer iniciativa de alteração e aperfeiçoamento dessa legislação. O conselheiro  
355 Odair informou que no Brasil há uma teoria de resolver problemas “cortando a  
356 cabeça” de todos em vez de analisar caso a caso, um típico dessa legislação, ou  
357 seja, se há um problema nivela todo mundo pelo ruim para que dessa forma não  
358 tenha esse mesmo problema. Para o conselheiro, cada pessoa tem seu próprio  
359 sistema de avaliar o externo, devendo então tomar muito cuidado com as legislações  
360 que trazem soluções mágicas, segundo ele o CONSEMMA deve-se ter um trabalho  
361 no sentido de haver alguma alteração nessa lei, até porque ela se encontra muito  
362 genérica, não sendo possível saber qual sua a extensão e se ela abrange outros  
363 entes além do Município, porque não está muito claro. De acordo com o conselheiro,  
364 o CONSEMMA tem que atender a legislação, pois qualquer votação que possa



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

365 ocorrer nesse momento de vigência da legislação do jeito que ela se encontra pode  
366 ser questionado futuramente, visto que estará em desacordo com a norma em vigor.  
367 Odair indicou que não visualizou no regimento interno nenhum ponto que seja  
368 contrário a essa lei, pois se mudar o regimento cada vez que haja alteração na  
369 legislação dará muito trabalho, devendo ser analisado, portanto, apenas se há algum  
370 ponto em total contrariedade com a lei superior que é a Lei Orgânica e por questão  
371 de precaução o conselho poderia oficializar quem está nessa situação, visto que  
372 ainda a questão é genérica e partir dos dados fazer uma resolução para suspender  
373 temporariamente a votação do pessoal supostamente impedido pela legislação  
374 discutida. O conselheiro Carlos questionou a conselheira Ariella se já há um parecer  
375 referente a essa situação. A conselheira Ariella explicou que a Câmara Técnica de  
376 Assuntos Jurídicos ainda esta em processo de debate sobre esse parecer, e como  
377 ainda não se reuniram exclusivamente para aprovação e edição final desse  
378 documento, a câmara técnica ainda não pode se manifestar, visto que ainda não  
379 possuem um entendimento consolidado e explicou que fez sua colocação  
380 anteriormente como conselheira e não como representante da CT de Assuntos  
381 Jurídicos. Carlos comentou que se o CONSEMMA possui a Câmara Técnica  
382 Jurídica para dar o aval e uma tranquilidade para uma definição do que deve ser  
383 feito, é necessário ouvir o que a câmara teria a passar antes de uma decisão,  
384 porque, dessa forma deixa de ser uma coisa pessoal e passa a ser uma questão de  
385 que a lei define a forma como o conselho deve agir e a partir disso toma-se uma  
386 decisão, e se tiver que ser reformulado o CONSEMMA será feito pois assim o  
387 conselho estará em conformidade com a lei. O conselheiro indica que depois a  
388 médio e longo prazo, concorda que teria que ser feito o encaminhamento solicitando  
389 a alteração de como foi proposta essa legislação e informou que se a princípio se  
390 tem uma CT que dá essa retaguarda, não adianta discutir sem o parecer definitivo,  
391 depois do parecer dizendo se é importante seguir uma forma, porque futuramente  
392 haverá problema ou se pode seguir da forma como os membros estão e solicitar a





## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

393 alteração da legislação, deve-se discutir sobre o tema, pois se está antecipando uma  
394 situação que primeiro é necessário os pareceres e por isso o conselheiro tomou a  
395 liberdade de questionar a conselheira Ariella, porque independente de tudo é  
396 necessário ver o que a lei diz e em cima dela tomar alguma decisão. A conselheira  
397 Ariella esclareceu que o regimento interno prevê que esses casos serão analisados  
398 de forma individual, ou seja, cada conselheiro vai ser analisado e em primeiro lugar  
399 deverá ser marcado uma reunião para a oportunidade de contraditório e ampla  
400 defesa dessas pessoas e em segundo o conselho irá deliberar, então em nenhum  
401 momento começará a ser excluídos membros de forma autoritária sobre um critério  
402 individual de uma pessoa ou sobre uma interpretação pessoal de uma legislação.  
403 Ariella indicou que entende que o assunto é delicado e que causa uma certa  
404 resistência nas pessoas, porque todo mundo gostaria de participar do CONSEMMA ,  
405 mas, em nenhum momento o conselho irá proceder com alguma medida autoritária  
406 sem ouvir quem possa estar nessa situação. O conselheiro Rafael Ciciliato  
407 comentou que lendo a legislação que foi criada percebe-se que não houve uma  
408 coerência ou uma preocupação completa quanto a redação do texto, ficando muito  
409 aberto, visto que, analisando o que está escrito praticamente metade dos  
410 conselheiros não deveria participar do conselho, e informou que no final do §7º só é  
411 mencionado que “cuja natureza exija manifestação do respectivo conselho”, sendo  
412 que em processos de licenciamento ambiental, por exemplo, não exige  
413 manifestação do respectivo conselho, existe uma lei de uso e ocupação do solo  
414 criada pelo Município que conforme os anos vai sendo evoluída que já define quais  
415 os zoneamentos que cada atividade pode se instalar e o conselho não precisa se  
416 manifestar em relação a isso, sendo então que em momentos específicos o  
417 processo circula na mão de várias pessoas, não exigindo uma manifestação do  
418 conselho. Segundo o conselheiro, a lei não deixa claro a questão de que os  
419 profissionais mencionados são da iniciativa pública ou privada, sendo que todos os  
420 membros da prefeitura, desde IPPUL até Secretaria da Educação, participam de do



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

421 licenciamento tanto da análise como da aprovação administrativa, e há um  
422 preconceito das pessoas em relação a saber até que ponto vai o publico e o privado,  
423 considerando o privado ruim. Rafael lembrou também que em processos de  
424 licenciamento qualquer profissional pode atuar: engenheiros, técnicos, advogados  
425 trabalham em escritórios que prestam consultorias, realizando laudos e pareceres.  
426 Diante disso, o conselheiro informa que são muitas pessoas no conselho que podem  
427 ser afetados por essa legislação e não apenas consultores ambientais, sendo um  
428 atitude muito superficial onde é necessário uma melhor análise para se ter uma  
429 conclusão do que foi escrito. Raimundo indicou que em relação a licenciamento  
430 praticamente a participação do conselho é indiferente, mas o que faz diferença pra o  
431 CONSEMMA na questão discutida é quando as autuações pedem o parecer do  
432 conselho nas câmaras técnicas, quando há recursos, onde envolvem os advogados  
433 que fazem as defesas, ponto onde se pode ter uma interferência ou contribuição em  
434 favor próprio do conselheiro quando da avaliação. O conselheiro Rafael informou  
435 também que acredita que a lei não se aplica tanto em relação a técnicos mas sim  
436 aos advogados, pois os técnicos só fazem o que está na legislação e quem tira uma  
437 conclusão em cima da legislação são os advogados. O conselheiro Raimundo  
438 explicou que o questionamento diretamente feito ao conselho por meio da ouvidoria  
439 é por conta de que alguns consultores colocaram em seu cartão de visita sua  
440 condição de conselheiro, sendo necessário, uma das primeiras coisas a serem feitas  
441 que os conselheiros retirem essa condição de seus cartões. O conselheiro Rafael  
442 Ciciliato indicou que desconhece os consultores que colocam a condição de  
443 conselheiro em seus cartões de visita e informou que seu próprio cartão de visita  
444 não fala em nenhum momento da sua condição de conselheiro, além disso, indicou  
445 que acredita que o membro que tenha coerência não irá divulgar essa condição  
446 quando for trabalhar, pois o profissional que não sabem fazer a distinção entre os  
447 limites de participação do conselho e sua atuação profissional, só pega mal para  
448 para sua própria imagem, e comentou que todas as informações de processos são



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

449 públicos, não existindo sigilo de informação, devendo as pessoas terem portanto  
450 discernimento de como tratar essas informações. A Presidente Renata indicou que  
451 por conta do tempo não será deliberado nada sobre o assunto no momento, mas é  
452 necessário que todos os conselheiros observem as falas de seus colegas para que  
453 em uma próxima reunião a plenária possa vir a deliberar sobre como será conduzido  
454 a aplicação do artigo 64, §7º da Lei Orgânica no Município. E lembrou que os  
455 profissionais mencionados pela lei não são apenas os consultores ambientais, mas  
456 que inclui inclusive advogados, funcionários da sema e todos os profissionais que de  
457 alguma forma estejam ou tenham algum tipo de interesse. Renata lembrou que em  
458 relação a isso, é necessário compreender que todos possuem interesse sendo um  
459 ponto que o conselho deve estudar e ponderar questões éticas e se vai ser aplicado,  
460 ou não a legislação e se vai ser analisado cada caso, e informou que a intenção é  
461 discutir e aplicar da melhor forma possível o artigo no conselho, como vai ser feito  
462 será discutido em outra oportunidade. Um segundo ponto comentado pela  
463 Presidente, é que seja advogado ou não, qualquer participante da Câmara Técnica  
464 de Assuntos Jurídicos tem acesso aos processos, sendo advogado ou não, mas  
465 como mencionado pelo Prof. Miguel a câmara técnica opina e quem decide é a  
466 plenária, a responsabilidade não é só do integrante. Renata explicou ao conselheiro  
467 Rafael Montanhini, em relação a seu questionamento no chat do aplicativo de  
468 videoconferência, em qual ser o problema dos consultores colocarem no cartão de  
469 visita a sua condição de conselheiro, que no regimento interno há previsão de que  
470 valer-se da representação junto ao CONSEMMA para pleitear vantagem ou visando  
471 lograr proveito pessoal ou de terceiro é vedado ao conselheiro, não sendo  
472 pertinente, levando ao dever ético. Diante disso, a Presidente informou que será  
473 marcado uma reunião extraordinária específica para esse assunto depois do parecer  
474 da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ficar pronto para resolver a situação e  
475 como o conselho procederá. Entrou-se no item **“3.5) Fusão da Câmara Técnica de**  
476 **Saneamento e Recursos Hídricos:** A Presidente Renata contextualizou dizendo



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

477 que a situação de fundir a câmara técnica de saneamento e a câmara técnica de  
478 recursos hídricos já foi tratada em outra reunião extraordinária, mas não foi constada  
479 em nenhuma pauta ou ata e solicitou que algum membro que estava na reunião onde  
480 foi tratado esse assunto, justificasse a fusão destas câmaras técnicas, assim,  
481 passou a palavra para os membros das CT's. O conselheiro Rafael Ciciliato explicou  
482 que essa situação foi sugerida pelo ex-presidente Wagner Kreling, visto que os  
483 mesmos membros da CT de Saneamento era da CT de Recursos Hídricos e  
484 praticamente todos os assuntos envolviam as duas câmaras. O conselheiro Ângelo  
485 indicou que não tem nada a opor em relação a fusão sendo coordenador na Câmara  
486 Técnica de Saneamento. A Presidente informou que os processos são analisados  
487 pela CT de Assuntos Jurídicos, mas dependendo do assunto pode ser encaminhado  
488 para as outras câmaras para complementar o parecer, então todos os conselheiros  
489 podem ter acesso ao processo. Diante disso, a fusão das câmaras foi colocada em  
490 votação e foi aprovada por unanimidade. Entrou-se no item **“3.6) Convênio**  
491 **Faculdades: Termo de Chamamento Público:** Renata explicou que o Termo de  
492 Chamamento Público seria no sentido de auxiliar o conselho na análise dos  
493 processos administrativos ambientais. As faculdades e seus alunos de direito, farão  
494 uma análise prévia como uma forma de verem o processo administrativo como um  
495 todo e não somente a parte técnica, mas sim a parte técnica jurídica, como por  
496 exemplo, se já prescreveu, se está por prescrever, se tem alguma nulidade, pois a  
497 parte técnica como saneamento, recursos hídricos vai para as câmaras técnicas do  
498 CONSEMMA. Segundo a presidente, atualmente o conselho possui  
499 aproximadamente 300 processos para avaliar, sendo então o sentido do  
500 chamamento público fazer um convênio com qualquer faculdade que tem o curso de  
501 direito. Muitas faculdades possuem um quadro de estudantes que tem um  
502 conhecimento bacana para auxiliar a desafogar os processos no CONSEMMA. A  
503 presidente explicou que o termo de chamamento público será publicado em jornal  
504 oficial, mas antes será passado para a Procuradoria-Geral do Município para uma



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

505 avaliação. Renata explicou que o edital está em processo de elaboração junto a  
506 estagiária Maria Eduarda que possui as diretrizes de como deve ser feito e indicou  
507 que para a próxima reunião será encaminhado os documentos para avaliação da  
508 plenária. Diante disso, entrou-se no item **“3.7) Representante CONSEMMA – plano**  
509 **diretor:** Renata informou que a plenária precisa eleger um representante do  
510 CONSEMMA para representar todos os conselheiros junto ao processo de  
511 reavaliação das leis específicas do plano diretor, dentre elas o Código Ambiental do  
512 Município. Diante disso, é importante tanto para quem está analisando como  
513 representante como para os outros conselheiros, pois dessa forma o representante  
514 pode trazer informações que serão deliberadas em plenária e depois pode repassar  
515 para os responsáveis dessa análise na Câmara Municipal. A presidente explicou que  
516 caso houvesse mais de uma pessoa interessada em participar, a plenária deliberará  
517 quem será o representante. O conselheiro Carlos indicou a conselheira Ariella para  
518 participar como representante. A conselheira Ariella explicou que já está  
519 participando na revisão por meio de um outro movimento, não estando disponível  
520 para representar o CONSEMMA, devido a uma incompatibilidade de representar  
521 duas vagas e lembrou que esse trabalho com o plano diretor está sendo realizado  
522 desde o começo do ano, sendo então, importante que o conselho indique este  
523 representante, visto que, o código ambiental será uma das próximas oficinas que  
524 haverá no âmbito dessa revisão. A conselheira Alba indicou seu interesse em  
525 participar como representante do CONSEMMA na revisão do plano diretor. Diante  
526 disso, foi colocado em votação a participação da conselheira Alba, tornando-a a  
527 representante do CONSEMMA. Entrou-se no item **“3.8) Câmara Técnica do Fundo**  
528 **– plano de aplicação:** A Presidente informou que enviou algumas informações para  
529 os conselheiros no e-mail em relação ao plano de aplicação, faltando somente as  
530 duas atas das reuniões da Câmara Técnica do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
531 que foram finalizadas poucos dias antes da presente reunião e indicou que acredita  
532 que deverá ser feita uma reunião específica para tratar sobre o assunto. Renata



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

533 questionou quais conselheiros tinham interesse em efetivamente participar da CT do  
534 Fundo para a auxiliar na análise do plano de aplicação para que haja uma definição  
535 pela plenária. A Presidente também informou que na semana anterior a reunião foi  
536 chamada pelo Ministério Público, na pessoa da Dra. Leila, Promotora do meio  
537 ambiente de Londrina, para uma reunião juntamente ao secretário José Roberto e  
538 com o conselheiro Miguel Etinger que representava a Câmara Técnica de Assuntos  
539 Jurídicos e o conselheiro Gerson Galdino que representava o conselho e a SEMA.  
540 Na reunião, a Dra. Leila posicionou que o conselho deve analisar o plano de  
541 aplicação da SEMA, sua legalidade, item por item e que todos devem ter em mente  
542 que os recursos do Fundo do Meio Ambiente devem atender a sua finalidade e que  
543 os recursos são para despesas extraordinárias, ou seja, não se deve custear itens  
544 que estão no plano de aplicação como, por exemplo, o pagamento de conta de luz e  
545 água da Secretaria, mas sim deve custear questões extraordinárias, como projetos  
546 ambientais, planos para trazer maior segurança para o parque Arthur Thomas, ou  
547 seja, para coisas complementares. Renata informou que a Promotora também  
548 indicou que todas essas questões precisam necessariamente de um projeto, não  
549 sendo possível utilizar os recursos do fundo sem haver um projeto ambiental e sem  
550 a deliberação do CONSEMMA em tempo hábil e que o FMMA atende a uma  
551 finalidade prevista em lei. Renata informou que o e-mail encaminhado para todos os  
552 conselheiros mencionava todo o histórico do que já foi discutido, assim como os  
553 documentos que foram elaborados. O conselheiro Yuri questionou qual foi o  
554 posicionamento do secretário quanto a colocação da promotora. A presidente  
555 respondendo ao questionamento, informou que acredita que a princípio o Secretário  
556 pegou as informações e irá tratar sobre o assunto na SEMA, mas que ainda não  
557 conversaram sobre o assunto. Renata informou que a promotora demonstrou sua  
558 preocupação em relação a desvirtuamento da utilização desses recursos, e  
559 ponderou diversas questões tanto para a SEMA quanto para o CONSEMMA e  
560 mencionou necessariamente na reunião o comprometimento que os conselheiros





## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

561 devem ter em relação a avaliação do plano de aplicação. A Presidente indicou que  
562 ao contrário do que foi tratado nas reuniões passadas sobre o presente tema, a  
563 responsabilidade não é apenas da SEMA mas também dos conselheiros que  
564 analisarão e deliberarão sobre a utilização desses recursos, sendo responsáveis  
565 civil, criminal e administrativamente. A promotora fez também uma recomendação de  
566 que os conselheiros devem visitar todos os parques de Londrina, para saberem  
567 quais as condições de cada um e lembrou que ficar com o dinheiro do fundo no  
568 banco também não adianta de nada. Renata informou que a promotora deixou claro,  
569 que está de olho em relação a essa situação, pois foi acionada em relação a isso e  
570 que também é possível que o Conselho de Transparência venha a fazer algo no  
571 mesmo sentido, como já feito no mês de agosto. O conselheiro Edson questionou se  
572 a Dra. Leila mencionou que alguns recursos do fundo quando enviados já são  
573 carimbados com destino certo. A Presidente respondendo ao questionamento do  
574 conselheiro informou que os recursos do ICMS ecológico quando caem na conta,  
575 como mencionado pelo secretário na reunião, já vem descontado a parte que irá  
576 para Educação e a parte que vai para a Saúde, então esse recurso seria para utilizar  
577 em situações extraordinárias. A conselheira Ariella questionou se houve algum  
578 comentário sobre o decreto regulamentador do uso do fundo. Renata informou que  
579 em relação ao decreto que o Município publicou que menciona quais são os itens  
580 prioritários que o FMMA tem que ser utilizado, a promotora se manifestou no sentido  
581 de que deve-se tomar alguns cuidados, pois o decreto menciona alguns pontos que  
582 divergem do legal, visto que amplia o definido em lei, autorizando inclusive que o  
583 conselho pode autorizar a SEMA a utilizar o recursos para situações ordinárias. O  
584 conselheiro Yuri sugeriu que o conselho faça um documento para se ter em mãos ao  
585 visitar os parques, caso ainda estejam proibidos de visitação pelo Decreto Municipal.  
586 O conselheiro Carlos sugeriu que fosse delimitado algumas comissões, para fazer  
587 visitas técnicas aos Parques para analisar, por exemplo, a segurança e a  
588 infraestrutura, e ao mesmo tempo o conselho encaminhar um comunicado ao



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

589 Secretário do Meio Ambiente informando que o conselho vai fazer essas visitas e  
590 serão analisados todos os itens que a promotora orientou, a fim de se tornar uma  
591 rotina. A Presidente informou que as visitas teriam que ser antes a convocação das  
592 reuniões ordinárias para serem colocadas em pauta e solicitou que os conselheiros  
593 analisem essa situação para poder deliberar em uma próxima reunião ordinária.  
594 Entrou-se no item **4) Informes Gerais: 4.1) Redes Sociais:** A Presidente informou  
595 que o conselho possui rede social (Instagram e Facebook), mas houve uma  
596 dificuldade em relação a antiga conta do Facebook, sendo necessário cancelar a  
597 conta e criar outra para a estagiária poder cuidar das redes. Os conselheiros Carlos  
598 Vicci e Rafael Ciciliato informaram que tentarão contato com o ex-conselheiro  
599 Charles dos Santos, que possuía acesso a conta do Facebook, para informar a  
600 senha e login. Entretanto, por conta do período eleitoral o CONSEMMA não pode  
601 fazer nenhum tipo de postagem informativa das redes sociais. O objetivo de trazer  
602 em pauta é informar a todos os conselheiros a existência dessas redes. A  
603 conselheira Ana Maria lembrou que também em relação as redes sociais, há um  
604 tipo de protocolo a ser seguido. E que foi deliberado que o CONSEMMA deve  
605 buscar junto a PGM uma orientação quanto ao conteúdo a ser disponibilizado nas  
606 redes sociais, sejam em período eleitoral ou não. Entrou-se no item **4.2) Matéria no**  
607 **blog da prefeitura sobre o convite publicado no jornal oficial**  
608 **(<https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=82310>):** Renata informou que a assessoria de  
609 imprensa do Município entrou em contato com o CONSEMMA no sentido de divulgar  
610 o convite feito para o preenchimento da vaga de ONG ambientalista, que foi  
611 publicada em 08/09/2020 no site <https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=82310>. Não  
612 havendo mais assuntos, a reunião se encerrou às dezoito horas e quinze minutos,  
613 sendo lavrada a presente ata que, se lida e achada de acordo, segue assinada por  
614 mim, Maria Eduarda Peres França, estagiária, designada, pela Presidente do  
615 CONSEMMA, **Renata Calheiros Zarelli** (Biênio 2020/2021).